



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.424, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no distrito de Rio Quartel, município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva (Professor Antônio Cesar), a saber:

Art. 1º Ficam denominadas vias localizadas no distrito de Rio Quartel, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as seguintes descrições:

I – fica denominada como Rua Gelson da Silva Francisco a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379750,7 e N: 7840947,3 e fim E: 379608,9 e N: 7840743,83;

II – fica denominada como Rua Raulino Cardoso Netto a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379807,2 e N: 7840606,2 e fim E: 379581,04 e N: 7840742,76;

III – fica denominada como Rua Aldemir Barbosa Francisco a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379570,61 e N: 7840694,43 e fim E: 379547,46 e N: 7840659,41;

IV – fica denominada como Rua Jefferson Tonon Bernaldo a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379633,21 e N: 7840733,29 e fim E: 379602,67 e N: 7840645,64;

V – fica denominada como Rua Maurilio Ribeiro Antunes da Silva a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379694,59 e N: 7840657,26 e fim E: 379674,0 e N: 7840613,8;

VI – fica denominada como Rua Teresa Barbosa Cecilio a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379785,1 e N: 7840605,0 e fim E: 379745,4 e N: 7840543,9;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

VII – fica denominada como Rua da Paz a rua que fica localizada no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379592,7 e N: 7841253,2 e fim E: 379470,7 e N: 7841246,1;

VIII – fica denominado como Beco das Tulipas o logradouro que fica localizado no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379730,23 e N: 7840639,72 e fim E: 379713,5 e N: 7840603,2; e

IX – fica denominado como Beco das Violetas o logradouro que fica localizado no distrito de Rio Quartel, neste município, com início nas coordenadas E: 379739,31 e N: 7840633,99 e fim E: 379716,88 e N: 7840589,03.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o Sistema de Projeção UTM – SIRGAS 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

